



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE
Procuradoria Geral do Município

LEI N.º 1000/05

**ALTERA A LEI 709/02 MODIFICA A
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **Prefeita do Município de Espigão do Oeste**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica os anexos X, XIII E XVI, da Lei 709 de 05 de julho de 2002 alterados na forma desta lei.

Art.2º - Fica os ocupantes de cargo de professor nível I, autorizados a optarem pela redução da carga horária de 40 para 25 horas semanais.

Art. 3º - Fica extinto o cargo de capacitador social da estrutura organizacional da SEMBES – Secretaria do Bem Estar Social.

Art. 4º - Fica criado o cargo de “Orientador Social”, vinculado a SEMBES – Secretaria Municipal do Bem Estar Social, no anexo VIII da lei 709/02, na forma desta lei.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Espigão do Oeste, 13 de dezembro de 2005.

Lúcia Tereza Rodrigues dos Santos
Prefeita